Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 44/2009

RECEBIDA EM: 16 de fevereiro de 2009.

Nº DO PROJETO: 55/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).
Pavimentação e conservação de vias urbanas.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de fevereiro de 2009.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de fevereiro de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de março de 2009.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de março de 2009.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
O Vice-presidente Osmar Braun Sobrinho – PR assumiu a presidência.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de março de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 105/2009

Lei nº 3118, de 10 de março de 2009.

Decreto nº 5407, de 10 de março de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4533, do dia 14 de março de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 14 DE MARÇO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4533 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.118, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31794
R$ 98.200,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.– Convêno Pavimentação de Vias Urbanas	2471.05.01.00.00	31794
R$	98.200,00	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.407, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista com na Lei Municipal nº 3.118, de 10 de março de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31794
R$ 98.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.118, de 10 de março de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas 2471.05.01.00.00
31794 R$ 98.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31794	R$	98.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas	2471.05.01.00.00	31794	R$	98.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2009

O Executivo Municipal, através da mensagem nº 044/2009,busca a aprovação do Projeto de Lei nº 55/2009, para obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Na realidade é uma adequação do projeto visando a inclusão de fontes de recursos provenientes do excesso de arrecadação de receita proveniente de convênio relacionado a Pavimentação de Vias Urbanas, fonte 31794, sendo locado no item 06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

A assessoria contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, tendo em vista os artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei 4.320/64 e o artigo 167 da Carta Magna da República Federativa do Brasil.

Com a alteração proposta através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal ficará autorizado a utilizar recursos orçamentários, para atender despesas com a pavimentação de vias urbanas, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Após a análise, emito **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 02 de março de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pellonio Machado – PMDB
Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 55/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 55/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações, fonte 31794, destinado a Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio Pavimentação de Vias Urbanas, fonte 31794, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Fev-2009-17:02-003161-1/2

MENSAGEM Nº 044/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).

A presente proposição destina-se a atender convênio para execução de pavimentação em vias urbanas do Município de Pato Branco.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.002 - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31794	R$	98.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convêno Pavimentação de Vias Urbanas	2471.05.01.00.00	31794	R$	98.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA